



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.388 , DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dá nova redação ao § 2º e seu inciso I do art. 3º e acréscimo de § 7º ao Decreto nº 25.049, de 04 de Março de 2021.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º e seu inciso I do art. 3º do Decreto nº 25.049, de 04 de Março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“
Art. 3º

.....
§ 2º Do termo de Autuação deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados, salvo as circunstâncias previstas no § 6º deste artigo:

I – do infrator:

- a) no caso de pessoa jurídica, conforme estiver constando no cartão do CNPJ, alvará ou licenciamento sanitário:
 - 1 – razão social;
 - 2 – número de inscrição no CNPJ;
 - 3 – endereço completo da empresa com CEP;
 - 4 – multa no valor correspondente a 3.900 (três mil e novecentas) UFIMs. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.
- b) no caso de pessoa física, conforme estiver constando no documento de identificação civil ou cartão do CPF:
 - 1 – nome completo;
 - 2 – número de inscrição no CPF;
 - 3 – endereço residencial completo com CEP;
 - 4 – multa no valor correspondente a 130 (cento e trinta) UFIMs. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

.....”

Art. 2º Fica acrescentado o seguinte § 7º ao art. 3º do Decreto nº 25.049, de 04 de março de 2021:

“§ 7º - Aplica-se aos proprietários de chácaras localizadas no Município de Mogi Guaçu, bem como aos responsáveis pela realização de eventos nesses locais, o disposto no item 4, da alínea “a” do inciso I, do § 2º, deste artigo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.065, de 18.03.2021.

Mogi Guaçu, 18 de Junho de 2021.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO